



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 56/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS, FIRMADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão de Instauração, Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomentos firmados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

- Sabrina Stéfane de Andrade Lara;
- João Paulo Andrade Lara;
- Welter Marcelo Resende.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 29 de junho de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/06/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017

Pedido nº 01/2022

Processo Administrativo nº 01/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Razão Social: Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

CNPJ: 13.141.144/0001-00

Endereço: Antigo Prédio da Escola Municipal do Barro Preto, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8814-6940

Representante legal da OSC:

Fabiano de Jesus Oliveira

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de áreas, tais como, cômodo de guarda de material, banheiro, espaço para reuniões, manutenção e reforma das construções existentes.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 23.662,20.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 12.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

Piracema/MG, 29 de junho de 2022. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho de 2022 autuei o pedido de nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 01, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.09.10-04.122.0401.2321-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 481 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, conforme legislação específica.

Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

Razão Social: Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

CNPJ: 13.141.144/0001-00

Endereço: Antigo Prédio da Escola Municipal do Barro Preto, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8814-6940

Representante legal da OSC:

Fabiano de Jesus Oliveira

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de áreas, tais como, cômodo de guarda de material, banheiro, espaço para reuniões, manutenção e reforma das construções existentes.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 23.662,20.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 12.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.413, de 12 de abril de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas.

Piracema/MG, 29 de junho de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 29/06/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**

Pedido nº 02/2022

Processo Administrativo nº 02/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Razão Social: Associação Comunitária dos Moradores da Aguada, Costas, Correia e Mata

CNPJ: 02.851.098/0001-16

Endereço: Povoado dos Costas, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8809-3765

Representante legal da OSC:

Edgar Lopes Resende

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de uma sede para a atendimento dos moradores da população local, sendo que o edifício poderá ser utilizado para ministração de palestras, dando suporte para o desenvolvimento.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 26.757,29.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 25.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

Piracema/MG, 29 de junho de 2022. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho de 2022 autuei o pedido de nº 02/2022 – Processo Administrativo nº 02, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.03.10-04.122.0401.2326-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 73 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, conforme legislação específica.

Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

[Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Razão Social: Associação Comunitária dos Moradores da Aguada, Costas, Correia e Mata

CNPJ: 02.851.098/0001-16

Endereço: Povoado dos Costas, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8809-3765

Representante legal da OSC:

Edgar Lopes Resende

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de uma sede para a atendimento dos moradores da população local, sendo que o edifício poderá ser utilizado para ministração de palestras, dando suporte para o desenvolvimento.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 26.757,29.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 25.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.413, de 12 de abril de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas.

Piracema/MG, 29 de junho de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 29/06/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.432 DE 29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 11% do valor da despesa autorizada na lei 1.393, de 20 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

I – 8% (oito por cento), com utilização de recursos originados do superávit financeiro; e

II – 3% (três por cento), com utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 2º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 29 de junho de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/06/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 254 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

LEI Nº 1.433 DE 29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INTERVENÇÃO EM CALÇADA NO CONJUNTO HABITACIONAL BERNADINO FERREIRA DE ANDRADE DO BAIRRO CASTRO.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar intervenção de acessibilidade nas calçadas no Conjunto Habitacional Bernadino Ferreira de Andrade, no Bairro Castro, para fins de recapeamento asfáltico em CBUQ, Convênio 915739/2021, Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal.

Art. 2º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 29 de junho de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/06/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças